



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 - PROCESSO Nº 87/2020

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2021, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeito Municipal Sr VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa **REGIS PAPER COMERCIAL LTDA - ME**, com sede à Rua Jundiá, nº 75 – Jd. Caiçara II, Registro/SP, inscrita no CNPJ sobº o nº 12.440.331/0001-21, telefone (013) 3821-3608 / 99702-4313, e-mail: [regispaper@hotmail.com](mailto:regispaper@hotmail.com), neste ato devidamente representada pela senhora MARIANA R. VALENTIM, portadora do R.G. nº 32.710.278-0 e do CPF nº 319.758.498-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2020 – Processo n. 87/2020**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é aquisição de **MATERIAIS ESCOLARES, utilizando o Sistema de Registro de Preços para o prazo de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. 21/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação de Fornecimento será o instrumento que formalizará a da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

#### I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Aquisição de Diversos Materiais Escolares, pelo período de doze meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL.

1 – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Presencial n. 21/2020 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do do Pregão Presencial n. 21/2020;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Qtde	U.M.	Marca	Vi.Unitário	Vi.Total
006	96.0286 - BORRACHA BRANCA MACIA, NÚMERO 40, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO 34 MM X 22 MM X 8,5 MM, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 40 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO E CONTER NO SEU CORPO MARCA E CÓDIGO DE BARRAS.	600,00	CX	RED BOR	5,2800	3.168,00
019	96.0299 - CAPA PARA ENCARDENAÇÃO EM POLIPROPILENO, ESPESSURA 0,30MM, NA COR PRETA, NO FORMATO A4 (210X297 MM) PACOTES COM 50 UNIDADES	50,00	PCT	KAZ	13,9000	695,00
024	96.0304 - CLIPS PARA PAPÉIS, NÚMERO 2/0, 4/0, 6/0, 8/0, EM ARAME GALVANIZADO, COM 720 UNIDADES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS,	100,00	CX	GOLDEN KRAFT	7,9000	790,00
027	96.0307 - COLA COLORIDA COM GLITTER ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM VISOR CONTENDO 6 BISNAGAS TRANSPARENTES COM 23 G CADA, COM TAMPA DE ROSCA E TRAVA DIFICULTANDO A ABERTURA POR CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ANTIALÉRGICO	500,00	CX	ZAS TRAS	5,8400	2.920,00
052	96.0332 - LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA, CONFECCIONADO DE PAPELÃO 1040 G/M <sup>2</sup> , REVESTIDO EM PAPEL 120 G TINGIDO, REVESTIMENTO INTERNO PAPEL 120 G E MIOLO PAPEL 56 G/M <sup>2</sup> , CONTENDO 50 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, NAS MEDIDAS DE 206 MM DE LARGURA	50,00	UND	SÃO DOMINGOS	5,5000	275,00
054	96.0334 - PAPEL CARTÃO FOSCO NAS CORES MARROM, VERDE, VERMELHO, AZUL, BRANCO, PRETO E AMARELO - NO FORMATO DE 48X66 GRAMATURA 200GRAMAS/M <sup>2</sup> . UTILIZADO EM TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATOS E CARTAZES. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE	1.120,00	PCT	PILAR	13,2600	14.851,20
058	96.0338 - PAPEL KRAFT NATURAL, MEDINDO 60 CM X 165 M COM GRAMATURA DE 80 G/M <sup>2</sup> , COM ETIQUETA SELADORA CONTENDO MARCA, MEDIDAS, GRAMATURA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE LACRADA	30,00	RL	SOLIPEL	41,3000	1.239,00



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

064	96.0344 - PASTA SUSPENSAS KRAFT COMPLETA, MEDINDO 361 MM DE LARGURA X 240 MM DE ALTURA, GRAMATURA 200 G, ESPESSURA 0,27 MM, PESANDO 0,05 KG. CADA PASTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UM VISOR, UMA ETIQUETA, UM GRAMPO PLÁSTICO E DUAS HASTES PLÁSTICAS, MEDINDO 406 MM	20,00	CX	GOLDEN KRAFT	29,0000	580,00
067	96.0347 - PINCEL ATÔMICO COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, NAS CORES AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, PODENDO SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE LISA DE RÁPIDA SECAGEM. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, GLICOL	200,00	CX	KAZ	16,5000	3.300,00
068	96.0348 - PINCEL CHATO Nº 12, CONFECCIONADO COM PÊLO NA COR PALHA, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO E CABO LONGO DE MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ NA COR AMARELA, POSSUINDO IMPRESSO EM SEU CORPO: MARCA, CÓDIGO DE BARRA E REFERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM TINTAS	200,00	BLISTE	KAZ	10,8900	2.178,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR:</b>						<b>29.996,20</b>

### II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - Os pagamentos serão em 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após a aquisição de materiais para escritório e apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.

2 - Na nota fiscal/ fatura deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram fornecidas, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “empenho”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo gestor correspondente, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

3 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

4 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

### III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 1 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 2 - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 3 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 4 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 5 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.
- 6 - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
  - a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 7 - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.
- 8 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- 9 - A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo de 12 (doze) meses.
- 10 - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- 11 - O fornecimento dos materiais deverá ser imediato após recebimento do empenho.

### V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 5 - DO CRÉDITO

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.

Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	D.R.
01.08.01		<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
12.1220005.2014		Manut Serviços Educacionais		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	252	01.220.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	253	05.282.0001
01.08.02		<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
12.3610005.2002		Manutenção do Ensino Fundamental		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	273	01.220.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	274	05.282.0001
01.08.03		<b>MERENDA ESCOLAR</b>		
12.3060006.2016		Manutenção do Setor da Merenda Escolar		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	282	05.000.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	283	05.282.0001
01.08.04		<b>ENSINO INFANTIL</b>		
12.3650005.2017		Manutenção do Ensino Infantil		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	289	01.210.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	290	05.293.0001
01.08.06		<b>FUNDEB</b>		
12.3610005.2031		Manut Fundeb 40% Fundamental		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	02.262.0000
12.3650005.2036		Manut Fundeb 40% Infantil		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	328	02.262.0000
01.08.07		<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
12.3610005.2015		Manutenção do Transporte		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	340	05.288.0001
<b>Func/Prog</b>	<b>Categ.Econ.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ficha</b>	<b>D.R.</b>
01.08.01		<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
12.1220005.2014		Manut Serviços Educacionais		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	252	01.220.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	253	05.282.0001
01.08.02		<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
12.3610005.2002		Manutenção do Ensino Fundamental		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	273	01.220.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	274	05.282.0001
01.08.03		<b>MERENDA ESCOLAR</b>		
12.3060006.2016		Manutenção do Setor da Merenda Escolar		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	282	05.000.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	283	05.282.0001
01.08.04		<b>ENSINO INFANTIL</b>		



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

12.3650005.2017	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	289	01.210.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	290	05.293.0001
01.08.06	<b>FUNDEB</b>		
12.3610005.2031	Manut Fundeb 40% Fundamental		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	02.262.0000
12.3650005.2036	Manut Fundeb 40% Infantil		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	328	02.262.0000
01.08.07	<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
12.3610005.2015	Manutenção do Transporte		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	340	05.288.0001

Suplementadas se necessário.

### VI – DA FISCALIZAÇÃO:

**1** – O gestor da Ata de Registro de Preços será a diretora do Departamento de Educação, na qual será responsável ao recebimento e conferência das notas fiscais e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

**2** - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

**3** – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

**4** – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

**5** – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

**6** – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

### VII – DAS PENALIDADES E MULTAS:

**1** - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber;

**1.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**a)** – Advertência;

**2** – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**2.1** – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

**2.2** – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

**2.3** – A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior;

**3** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

**4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**5** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

### VIII – DA RESCISÃO:

**1** – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

**1.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3** – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### IX – DOS PREÇOS REGISTRADOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

### X - DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pelo edital Pregão Presencial nº 21/2020 que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### XI – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 14 de maio de 2021.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MARIANA R. VALENTIM  
REGIS PAPER COMERCIAL LTDA - ME  
ADJUDICATÁRIA

EDITH GAVAZZONI  
DIRETORA DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO  
GESTORA DO CONTRATO

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** REGIS PAPER COMERCIAL LTDA - ME

**CNPJ:** 12.440.331/0001-21

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** 23/2021

**VALOR:** R\$ 29.996,20 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

**PREGÃO PRESENCIAL N°** 24/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES.

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu, 14 de maio de 2021.

---

VINICÍUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

---

MARIANA R. VALENTIM  
**REGIS PAPER COMERCIAL LTDA - ME**  
ADJUDICATÁRIA



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** REGIS PAPER COMERCIAL LTDA - ME

**CNPJ:** 12.440.331/0001-21

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** 23/2021

**VALOR:** R\$ 29.996,20 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

**PREGÃO PRESENCIAL N°** 24/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES.

Nome	VINICÍUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF n°	376.475.338-27
Endereço(*)	RUA 1, N° 654 – VILA FORMOSA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 9 9641-2737
e-mail	<a href="mailto:vinciuspmdb@gmail.com">vinciuspmdb@gmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	CEZAR AUGUSTO DE MORAES
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu, 14 de maio de 2021.

CEZAR AUGUSTO DE MORAES  
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS